EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O Município de Arcos/MG, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, com fundamento no "caput" do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Este credenciamento atende a requisição da Administração mediante o código de despesa:

I – OBJETO

1.1. O objeto deste processo é o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinados à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃODOSERVIÇOTÉCNICO	UNID.	QUANT.
01	Avaliação imobiliária–área urbana (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	25
02	Avaliação imobiliária–área urbana (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	20
03	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) -CRECI/Eng/Arq	Ser	04
04	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) -Eng/Arq/Agr	Ser	04
05	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - CRECI/Eng/Arq/Agr	Ser	03

06	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - Eng/Arq/Agr	Ser	03
07	Avaliação imobiliária – área rural (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	05
08	Avaliação imobiliária – área rural (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	05
09	Avaliação imobiliária – com normas da ABNT (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	03

1.2.**OBSERVAÇÕES:**

a. O edital permancerá aberto, conforme determina o art. 56, §1º do Decreto Municipal, o edital de credenciamento será republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral, permitindo-se permanentemente o cadastramento de novos interessados.
b. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
c. Havendo mais de um credenciado o valor estimado será dividido.

II-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. – Podem participar deste credenciamento empresas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
2.2.– As empresas interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3.– Não poderão participar deste Credenciamento:
2.3.1.– Empresas que estiverem irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.4– Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Habilitação jurídica

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos aos dois últimos exercícios. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e- mail);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, e- mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Período de fornecimento/prestação de serviço

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Formação Técnica

- A contratada deverá ter em seu rol de funcionários profissional com habilitação para assinar os laudos de avaliação., podendo ser registrado no CRECI ou CREA ou CAU, de acordo com o item requisitado.

- Junto do laudo ser juntado o documento de vinculo do profissional que o assinou podendo ser cópia da CPTS ou cópia de contrato de prestação de serviços. Se a cópia for simples é necessário apresentar o original para autenticação. A autenticação poderá ser por funcionário público da licitação ou da própria sessão de licitação.

2.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
2.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

III- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O preço pago por avaliação será o constante do quadro abaixo.

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.(R$)
01	Avaliação imobiliária–área urbana (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	25	R$325,00 Trezentos e vinte e cinco reais
02	Avaliação imobiliária–área urbana(Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	20	R$587,50— Quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
03	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) - CRECI/Eng/Arq	Ser	04	R$700,00— setecentos reais
04	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) - Eng/Arq/Agr	Ser	04	R$700,00— setecentos reais
05	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - CRECI/Eng/Arq/Agr	Ser	03	R$755,55— setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
06	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - Eng/Arq/Agr	Ser	03	R$8 7 2 , 2 2 — Oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos
07	Avaliação imobiliária – área rural (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	05	R$ 461,99 — Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos
08	Avaliação imobiliária – área rural (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	05	R$ 714,28 — Setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos
09	Avaliação imobiliária – com normas da ABNT (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	03	R$ 700,00 — setecentos reais

3.2- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a aprovação do setor requisitante dos documentos de avaliação **e de acordo com o termo de referencia.**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

IV- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

4.1– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
4.2– Os licitantes poderão enviar a documentação a qualquer momento sendo o protocolo feito no Departamento de Licitações de 12 as 18 horas de segunda a sexta-feira. As sessões publicas ocorrerão sempre que houver apresentação de envelopes
4.4. O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

VI- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope, com a descrição abaixo, contendo a documentação do item 2.4 junto com o ANEXO III, ANEXO IV E ANEXO V.

PL Nº_____
INEXIGIBILIDADE Nº_____
CREDENCIAMENTO Nº_____
NOME DA LICINTANTE Nº_____

6.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada pelo setor responsável pelo credenciamento, mediante a exibição do original.
6.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
6.4. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação", no prazo estabelecido no *item 4.2.* deste edital.
6.5.As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no *item 4.2.* deste edital não serão objeto de análise;
6.6.No envelope deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente:_____
Cidade:_____
UF:_____
CPF: _____

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

6.7. **As sessões serão realizadas** na Sala de licitações na rua Getulio Vargas, 228, 3ºandar, centro, Arcos/MG cep 35.588-000,com publicação de dia e hora pela AMM e site do municipio www.arcos.mg.gov.br.

6.8. Havendo itens em credenciamento outras sessões poderão ser abertas de acordo com o protcolo de envelopes, durane o periodo de em que o creenciametno ficará aberto.

6.9. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela comissão de contratação e divulgados no site www.arcos.mg.gov.br, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.10. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.11. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentosdisponíveis para consulta *on-line;*

6.12. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.arcos.mg.gov.br.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

Sessão de Abertura

7.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

Documentos de Habilitação

7.4. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos presentes credenciados.

7.5. A Comissão de contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através www.arcos.mg.gov.br, , informando o prazo para a interposição de recursos.

7.6. A Comissão de contratação poderá conceder prazos de entrega de documentos faltosos a fim de estabelecer o numero maximo de credenciados.

7.7. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras,

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

7.8. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

7.9. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

7.10. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Municipio de Arcos convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

8.3. Homologado o resultado, os licitantes serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 dias úteis** contados da sua disponibilização por e-mail.

8.4. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

8.5. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O licitante credenciado será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do email cadastrado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

9.3. Se no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4. O contratado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

9.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do fiscal e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

9.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 edo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

9.7. O contrato poderá ser substituido pela nota de empenho.

X - DOS PRAZOS

10.1. O edital permancerá aberto, conforme determina o art. 56, §1º do Decreto Municipal, o edital de credenciamento será republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral, permitindo-se permanentemente o cadastramento de novos interessados.

10.2. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.3. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

XI - DA GESTÃO

11.1. A gestão do credenciamento será realizada pelo servidor Laís Maria Bittencourt Rabelo (***.690.196-**) para atuar como fiscal do contrato e o servidor Marlon Batista da Costa (***.784.796-**) para atuar como gestor do contrato.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

XII - DAS SANÇÕES

12.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1.Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objetocontratado;

12.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

12.2.3 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.6 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.2.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.9 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

12.2.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.2.11 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

12.2.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1. a 12.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.7 a 12.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. N1a aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1. Os recursos deverão:

- Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- Ser encaminhados à Presidente da Comissão de contratação;
- Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
13.3. Ser protocolados na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

14.5.Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos e impugnações (nos. prazos da lei) que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br

14.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

14.Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

14.7. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.8. O municipio de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

14.9. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 23 de junho de 2026.

MARLON BATISTA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVMENTO SUSTENTÁVEL

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
MIINUTA DE CONTRATO EM ANEXO

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO III
"MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
CREDENCIAMENTO Nº

O _____**, por seu titular**_____ **, portador da Carteira de Identidade** nº._____sediado à, Bairro..... ,

município de....., vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal de Arcos para prestação de serviços _____, conforme Edital, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contrato.

MARCAR OS ITENS A CREDENCIAR	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO
	01	Avaliação imobiliária–área urbana (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)
	02	Avaliação imobiliária–área urbana(Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)
	03	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) -CRECI/Eng/Arq
	04	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) -Eng/Arq/Agr
	05	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - CRECI/Eng/Arq/Agr

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

	06	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - Eng/Arq/Agr
	07	Avaliação imobiliária – área rural (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)
	08	Avaliação imobiliária – área rural (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)
	09	Avaliação imobiliária – com normas da ABNT (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitando os mesmos conforme definido no edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Arcos,_____de _____de 20 __.

Assinatura do responsável

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO IV

PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

O _____, **por seu titular**_____, **portador da Carteira de Identidade** nº._____, DECLARA para fins do disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcos ____ de _____ _____de 20 __.

Assinatura do responsável

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
CREDENCIAMENTO Nº

CERTIFICO O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

cujo objeto prestação de serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.(R$)
01	Avaliação imobiliária–área urbana (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	25	R$325,00 Trezentos e vinte e cinco reais
02	Avaliação imobiliária–área urbana(Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	20	R$587,50— Quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
03	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) - CRECI/Eng/Arq	Ser	04	R$700,00— setecentos reais
04	Avaliação imobiliária–área urbana (Outros municípios até 100 Km) - Eng/Arq/Agr	Ser	04	R$700,00— setecentos reais
05	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - CRECI/Eng/Arq/Agr	Ser	03	R$755,55— setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
06	Avaliação imobiliária – área urbana (Acima de 100 Km) - Eng/Arq/Agr	Ser	03	R$8 7 2 , 2 2 — Oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

07	Avaliação imobiliária – área rural (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	05	R$ 461,99 — Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos
08	Avaliação imobiliária – área rural (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	05	R$ 714,28 — Setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos
09	Avaliação imobiliária – com normas da ABNT (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	Ser	03	R$ 700,00 — setecentos reais

VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 12 MESES.

Arcos, _____

PREFEITO MUNICIPAL